

PROJETO DE LEI N° 51/2021

Data: 22/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 540.613,27 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 540.613,27 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVBS</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3494	462.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3494	45.613,27
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	3494	33.000,00
	Soma		540.613,27

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVBS</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.389	Vigilância – Promoção da Saúde - PFVBS	Serviços	3494	Pessoas	540.613,27	-	540.613,27
	SUBTOTAL				540.613,27	-	540.613,27

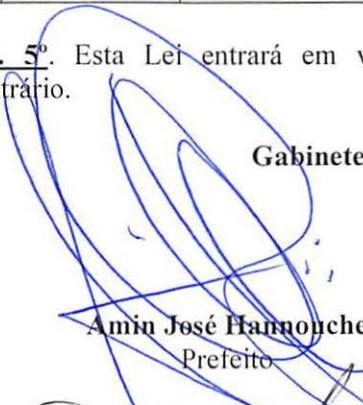
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	2.389 - VIGILÂNCIA – PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVBS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.389	Vigilância – Promoção da Saúde – PFVBS	Município	Serviços	3494	540.613,27
				SOMA	540.613,27

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 fevereiro de 2021.


Amín José Hammouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

Considerando o Art. 43, §2º entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que define vigilância em saúde no § 1º do Art. 6º como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Considerando a Lei Federal 9.702 de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, trata das diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios, sistematizando os conceitos que orientam o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução 588 de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.

O presente projeto de lei abre a fonte de recurso da ação 2.389 - VIGILÂNCIA - PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVBS tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito